

DECRETO Nº 37.049, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

Exonera titulares de Cargos de Conselheiros Tutelares do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990; na Lei nº 5.294 de 13 de fevereiro de 2014, no inciso III, do art. 2º, da Resolução nº 152, de 09 de agosto de 2012 - CONANDA e art. 130 da Resolução Normativa nº 72, de 15 de abril de 2015 - CDCA/DF, DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneros os ocupantes de cargos de Conselheiros Tutelares do Distrito Federal, a contar do dia 10 de janeiro de 2016, por motivo de término de mandato.

Parágrafo único: a exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade dos conselheiros exoneros de passar aos novos titulares a situação em que a unidade administrativa se encontra, bem como a transferência dos trabalhos em andamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as deposições em contrário.

Brasília, 07 de janeiro de 2016.
128º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15 do Decreto n.º 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 14 do Regimento e, considerando a deliberação da 363ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores de diárias, no País e no exterior, para beneficiários em editais da FAPDF, para apoiar a participação de pesquisadores, membros de equipe e convidados no interesse da pesquisa, na promoção e participação de eventos científicos, tecnológicos e de inovação.

I - Diárias no País:

a) O valor da diária no país é de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

b) O valor da diária a ser paga a pesquisadores brasileiros e estrangeiros, quando convidados no interesse de um projeto de pesquisa e/ou plano de trabalho para participar de eventos e atividades científicas, tecnológicas e de inovação de curta duração, em Brasília, será o equivalente em reais ao valor da diária do Grupo "B" da Tabela de Diárias no Exterior, ANEXO.

Parágrafo único: para fins desta instrução, pesquisador convidado é aquele que não faz parte da equipe do projeto de pesquisa ou do evento a ser promovido.

II - Diárias no exterior:

O valor da diária no exterior fica estabelecido entre US\$ 200,00 (duzentos dólares) e US\$ 370,00 (trezentos e setenta dólares), conforme Grupos de Países (A, B, C e D), constante na Tabela de Diárias no Exterior, ANEXO, tomando como base o agrupamento da Tabela de Diárias no Exterior instituída pelo CNPq.

Art. 2º Alterar a alínea "c", do item 5.1, do Manual de Prestação de Contas da FAPDF, que passa a vigorar com a seguinte redação: "c) Diárias - As despesas com hospedagem, transporte urbano e alimentação são consideradas como parte integrante da diária, sendo que o valor que exceder correrá por conta do usuário. A despesa com diária deverá obedecer os valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 1º desta Instrução nº 02 de 06 de janeiro de 2016. O pagamento de diárias será comprovado pelo documento contido no Anexo III. Quando se tratar de evento, além do documento contido no Anexo III, o usuário deverá apresentar documento que comprove a participação no evento e cópias das passagens (ida e volta) referentes ao transporte do usuário, do local de residência até o local do evento."

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGINA MARIA DIAS BUANI DOS SANTOS

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO		
TABELA DE DIÁRIAS NO EXTERIOR		
Grupo	PAÍSES	Valor da Diária em US\$
A	Afganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.	200,00
B	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegóvina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagáscar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Niger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polónia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.	260,00
C	Antigua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaijão, Bahamas, Bareine, Botswana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Arabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Maurítânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia.	310,00
D	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaité, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.	370,00

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O SUPERVISOR GERAL DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/96 e/ou Lei nº 3.804, de 08/02/2006, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, ao contribuinte abaixo nominado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, HERDEIRO(S) e MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 044.001580/2015, Ana Cristina Damasceno Silva, Ana Rosa Damasceno, 14/06/2013, QR 315, Conj. M Lote 28 - Santa Maria - Bsb - DF, Osmair Damasceno Silva e Ana Cristina Damasceno Silva, patrimônio transmitido com valor superior ao estabelecido no inciso II, do art. 6º, da Lei nº 3.804/2006; 046.002176/2015, Maria de Lourdes Gomes Tenório, Sebastiana Gomes da Silva, 05/06/1987, QNO 3 Conj. B Casa 41-A - Setor O - Ceilandia - Bsb - DF, Edmilson Gomes da Silva e Maria de Lourdes Gomes Tenório, óbito ocorrido antes da vigência da Lei nº 1.343/1996; 049.000198/2015, Valter José de Mesquita, Dolores Benevides de Sousa, 27/03/1993, Qd 16 Lote 21 - Setor Tradicional - Brazlandia - Bsb - DF, Valter José de Mesquita, Antonio Luiz de Mesquita, Valter José de Mesquita, Antonio Luiz de Mesquita, Zilá José Mesquita, Irene de Mesquita Vieira, Eni Mesquita Meneses, Maria Mesquita Silva, D irce Mesquita de Oliveira, Alice Mesquita Veras, João Mesquita Sobrinho, Iraci de Mesquita Lopes, Valdir Mesquita, Renato Martins Loiola, Jhonata Loiola de Mesquita e Rafael Loiola de Mesquita, óbito ocorrido antes da vigência da Lei nº 1.343/1996. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO